

PORTARIA CRCPA Nº. 085, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Suspende os atos fiscalizatórios e os prazos processuais constantes do Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Nota de recomendação realizada pela Comissão de trabalho para prevenção e combate ao coronavírus atribuições conferidas pela Portaria CRCPA Nº. 055, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governo do Estado do Pará Nº 800 de 31/05/2020 que “Instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, e o Decreto da Prefeitura Municipal de Belém nº 96.378, de 1º de junho de 2020, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Belém;

CONSIDERANDO o plano de flexibilização progressiva para reabertura econômica em Belém, tomando como base os estudos técnicos das áreas de saúde e economia. Que começaram a vigorar a partir de 01 de junho, com a volta de algumas atividades;

CONSIDERANDO que no Decreto Estadual acima referenciado, os Municípios integrantes da Zona 02 (bandeira laranja), como é o caso do município de Belém, “deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento controlado das pessoas envolvidas, admitindo-se também a flexibilização de alguns setores econômicos e sociais, desde que mediante o cumprimento dos protocolos Geral e Específicos alinhados entre Estado e Município”;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CFC de nº 48 de 23 de março de 2020, prorrogada pela Deliberação CFC nº 62 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CRCPA nº 83/2020, dispõe sobre os procedimentos e regras para retorno das atividades presenciais no Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, de 23 de março de 2020 a 02 de agosto de 2020, os atos fiscalizatórios e os prazos processuais constantes do Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade, cuja realização seja de obrigação de autuados, representantes ou terceiros interessados nos Processos Administrativos de Fiscalização em tramite no CRCPA;

Parágrafo Único: Os prazos cuja realização seja de obrigação de autuados, representantes ou terceiros interessados nos Processos Administrativos de Fiscalização em tramite no CRCPA, serão devolvidos integralmente após o período especificado no caput;

Art. 2º Fica ratificado os demais termos da Deliberação CFC de nº 48 de 23 de março de 2020, prorrogada pela Deliberação CFC nº 62 de 14 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA